



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

## **LEI Nº 5.922 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 02 (dois) Professores de Letras-Português/Inglês, em caráter temporário de excepcional interesse público.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 02 (dois) Professores de Letras-Português/Inglês, com carga horária semanal de até 20 horas cada, para o ano letivo de 2022.

Parágrafo único. O caráter emergencial das contratações decorrem do afastamento de servidoras efetivas, conforme segue:

a) uma vaga para suprir servidora que assumiu Orientação Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024;

b) uma vaga para suprir servidora que assumiu a Vice-direção no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os contratos terão vigência por prazo determinado, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, devendo ser rescindido antecipadamente, caso cesse a situação emergencial que o motiva.

Art. 3º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de dezembro de 2021.

ELGIDO PASA,  
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

20/12/2021.

## **Projeto de Lei nº 165/2021 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 13 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza a contratação de 02 (dois) Professores de Letras-Português/Inglês, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o ano letivo de 2021.

O caráter emergencial da contratação de uma vaga decorre do afastamento da servidora efetiva Tatiane Dalzotto Artuso por ter assumido a Vice-Direção da EMEF Pedro Herrerias, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

O caráter emergencial da outra contratação decorre do afastamento da servidora efetiva Mariele Zawierucka Bressan (1ª nomeação) para assumir a função de Orientadora Pedagógica na SMECD, pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

As contratações serão pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, devendo ser rescindido antecipadamente, caso cesse a situação emergencial que o motiva.

A municipalidade vai atender o Princípio da Impessoalidade na admissão.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

**MAURICIO SOLIGO,**  
Prefeito Municipal

Prezado Presidente  
JEFERSON WILIAN KARPISNKI  
Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta